



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Lei ordinária n° 1.563, de 02 de julho de 2015

TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, CONTENDO ADVERTÊNCIA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE ANABOLIZANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria do vereador Ronaldo Fernandes

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de cartaz nas academias de ginástica e estabelecimentos similares do município de Ribeirão Vermelho, contendo advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

§1º O cartaz deverá ser afixado em lugar visível, contendo os dizeres: O uso de anabolizantes pode prejudicar o sistema cardiovascular, causar lesões nos rins e no fígado, degradar a atividade cerebral e aumentar o risco de câncer.

§2º Deverá constar deste cartaz o número da Lei Municipal pertinente.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal a comunicação do conteúdo desta Lei aos proprietários dos estabelecimentos que menciona.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 02 de julho de 2015.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal